



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.702 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013**

### **EXPEDE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA Nº IN015964.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 17/12/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/500.673/2010, referente à renovação da Licença Prévia nº IN015964, da empresa UTE PORTO DO AÇU ENERGIA S/A para a usina termelétrica a gás, situada no Município de São João da Barra,
- o Parecer Técnico de Renovação de Licença Prévia nº 072/13, da CEAM/DILAM/INEA,

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir a renovação da Licença Prévia nº IN015964 da empresa UTE PORTO DO AÇU ENERGIA S/A para a usina termelétrica a gás, situada no Município de São João da Barra.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Prévia deve ser de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2013

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 26/12/2013